

geológicos onde a Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) é o serviço central do Ministério com atribuições nesta área.

O Decreto Regulamentar n.º 58/2007, de 27 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica das DRE, densificou o disposto na Lei Orgânica do Ministério, estatuidando no n.º 3 do artigo 2.º que as atribuições das DRE se exercem em articulação com os organismos centrais do MEI, nomeadamente no domínio dos recursos geológicos, tendo assim a DGEG a coordenação técnica e administrativa das intervenções regionais e harmonização de práticas e procedimentos das DRE neste domínio específico.

O Decreto-Lei n.º 139/2007, de 27 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica da Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), e a Portaria n.º 535/2007, de 30 de Abril, que no desenvolvimento daquele decreto-lei determinou a estrutura nuclear dos serviços e as competências das respectivas unidades orgânicas, também estatui que no âmbito das atribuições da DGEG no domínio dos recursos geológicos, compete-lhe coordenar os procedimentos técnicos e administrativos relativos ao aproveitamento de massas minerais, da responsabilidade das DRE, incluindo anexos mineiros e outros estabelecimentos industriais imediatamente a jusante da sua exploração, assim como manter actualizado o cadastro das unidades extractivas e industriais afins, em articulação com as DRE.

Acresce que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 66.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, a DGEG é a entidade responsável pela coordenação dos procedimentos das DRE inerentes à aplicação deste diploma, sendo que ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º e do artigo 32.º do mesmo, as DRE devem comunicar à DGEG a atribuição das licenças de pesquisa e de exploração de massas minerais, para efeitos de atribuição de número de cadastro alfanumérico e georreferenciado da pedreira.

Assim, importa definir a área de intervenção da DGEG no âmbito da coordenação dos procedimentos técnicos e administrativos relativos ao aproveitamento de massas minerais.

Para este efeito, ao abrigo do disposto no artigo 13.º e no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 208/2006, de 27 de Outubro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 139/2007, de 27 de Abril, alíneas c) e e) do n.º 3 do artigo 6.º da Portaria n.º 535/2007, de 30 de Abril, e n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Regulamentar n.º 58/2007, de 27 de Abril, determino o seguinte:

1 — Sem prejuízo das competências próprias das direcções regionais da economia (DRE), compete à Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG):

a) Estabelecer os procedimentos harmonizados relativamente aos aspectos técnicos e administrativos relacionados com a aplicação do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro;

b) Orientar a condução dos procedimentos com vista a proporcionar a aplicação uniforme da lei;

c) Fomentar a articulação entre as DRE com vista a potenciar igual tratamento para situações similares;

d) Fazer a análise e tratamento da informação e dados que o membro do Governo que superintende as DRE lhe solicite, designadamente os dados estatísticos e técnicos necessários à caracterização nacional do sector e pareceres sobre projectos de diplomas.

2 — Para aplicação do disposto no presente despacho, deve a DGEG elaborar documento enquadrador da sua acção como coordenadora da actividade operacional das DRE no domínio dos recursos geológicos e fomentar a realização de reuniões periódicas com estes serviços periféricos.

3 — As DRE devem fornecer todos os elementos informativos solicitados pela DGEG devendo ainda prosseguir com as orientações que lhes sejam transmitidas com vista ao cumprimento do presente despacho.

4 — A coordenação operacional que compete à DGEG abrange a avaliação e controlo dos actos operacionais praticados.

5 — Em Dezembro de cada ano civil deve a DGEG apresentar ao membro do Governo que superintende a sua actividade relatório do acompanhamento e coordenação efectuados com indicação dos resultados obtidos e dificuldades encontradas, bem como de propostas para melhoria da coordenação.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia seguinte à data da sua publicação.

3 de Setembro de 2008. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 24256/2008

Por despacho de 20 de Agosto de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Maria de Lurdes de Jesus Graça Altamarino Vasconez, assistente administrativa especialista, afecta à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial, autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 15 (quinze) anos, com início em 9 de Julho de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

18 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Despacho (extracto) n.º 24257/2008

Por despacho de 19 de Agosto de 2008, do Senhor Secretário de Estado da Administração Pública, ao abrigo da competência delegada no Despacho n.º 17553/2008, de 17 de Junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 124, de 30 de Junho de 2008:

Manuel António Campos da Cunha, técnico de informática do grau 1, nível 3, afecto à Secretaria-Geral do Ministério da Economia e da Inovação, na situação de mobilidade especial — autorizado a passar à situação de licença extraordinária, pelo período de 6 (seis) anos, com início em 25 de Agosto de 2008, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 11/2008, de 20 de Fevereiro.

18 de Setembro de 2008. — O Secretário-Geral, *Mário Silva*.

Autoridade de Segurança Alimentar e Económica

Despacho n.º 24258/2008

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 22.º n.º 2 da Lei 4/2004, de 15 de Janeiro, com o artigo 2.º da Portaria 824/2007, de 31 de Julho, dá-se por findo, a seu pedido, o exercício de funções que vinha exercendo como Chefe da Equipa Multidisciplinar do Sector SEGAL da Direcção Regional do Algarve, da inspectora superior principal Maria do Rosário Vieira Antunes Cunha.

Em sua substituição, atribuo a chefia da equipa multidisciplinar do sector SEGAL à inspectora superior principal Maria Cristina Costa Mendes Victor.

O presente despacho produz efeitos a 14 de Julho de 2008.

7 de Julho de 2008. — O Inspector-Geral, *António Nunes*.

Direcção Regional da Economia de Lisboa e Vale do Tejo

Rectificação n.º 2094/2008

Para os devidos efeitos e por ter saído com inexactidão se rectifico o aviso n.º 23 167/2008 (2.ª série), inserto no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 175, de 10 de Setembro de 2008, p. 39 058. Assim, onde se lê «quota b) (...) para a área de Qualidade/Certificação» deve ler-se «quota b) (...) para a área de Administração Industrial».

É dado novo prazo de 10 dias úteis para entrega de candidaturas respeitantes à quota b), contados da data da publicação do presente aviso.

19 de Setembro de 2008. — A Directora Regional, *Elisabete Velez*.

Rectificação n.º 2095/2008

Para os devidos efeitos e por ter saído com inexactidão se rectifico o aviso n.º 23166/2008 (2.ª Série), inserto no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 175, de 10 de Setembro de 2008, página 39057. Assim, onde se lê «quota b) (...) para a área de Administração Industrial» deve ler-se «quota b) (...) para a área de Qualidade/Certificação».

É dado novo prazo de 10 dias úteis para entrega de candidaturas respeitantes à quota b), contados da data da publicação do presente aviso.

19 de Setembro de 2008. — A Directora Regional, *Elisabete da Conceição dos Santos Velez*.